

LEI



ESTADO DE SERGIPE
A MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CONSIDERANDO que o processo de formação da Lei exige que haja a promulgação por parte do Presidente do Poder Legislativo, caso não seja feito pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, de caráter obrigatório, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo, tratando-se de uma operação integrativa da lei que atesta a sua executoriedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Promulgar a Lei nº 925/2022, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação, para que produza imediatamente seus efeitos.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara Municipal de Rosário do Catete/SE, em 20 de Abril de 2022.


Amélia Correia de Resende Neta Passos
Presidenta

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 - CENTRO - ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214.

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
A MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

LEI Nº925/2022
DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL
DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE
AO CÂNCER DE PRÓSTATA E DE
PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO
CATETE/SE, aprovou e o Prefeito de Rosário do Catete/SE sancionou nos termos do
art. 44, §5º e 7º da Lei Orgânica Municipal e eu, Presidenta da Câmara Municipal de
Rosário do Catete/SE, **PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

TÍTULO ÚNICO

**DA POLÍTICA MUNICIPAL DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE AO
CÂNCER DE PRÓSTATA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Rosário do Catete/SE, a
**POLÍTICA MUNICIPAL DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE AO
CÂNCER DE PRÓSTATA E DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM.**

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 - CENTRO - ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

ESTADO DE SERGIPE
A MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde de Rosário do Catete, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas, preventivas e de controle visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a população masculina.

CAPÍTULO II**DO OBJETIVO**

Art. 3º - A Política Municipal de Ações de Prevenção e Controle ao Câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem, tem por objetivo definir não só ações estratégicas, bem como mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação das ações que garantam os direitos sociais (a saúde) da população masculina do Município, e assegurem a promoção da saúde do homem, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Parágrafo Único - Na consecução dessa política, cumprir-se-ão a Legislação Federal e Estadual vigentes, e, a pertinente à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, como estabelece o Instituto Nacional de Câncer – INCA, a Constituição Federal de 1988, assegurados pela Lei Federal nº. 13.045, de 25 de novembro de 2014, bem como assim pelas legislações municipais e normas internas que adotar.

Art. 4º - Considera-se população masculina, para efeitos desta Lei, os homens com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos.

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
A MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

CAPÍTULO III

DA FINALIDADE

Art. 5º - A Política Municipal de Ações de Prevenção e Controle ao Câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem, constituída por um conjunto de ações integradas de iniciativa do poder público e da sociedade, tem por finalidade criar condições que visem qualificar a saúde da população masculina na perspectiva de linhas de cuidado que resguardem a integralidade da atenção.

Parágrafo Único - Uma das principais finalidades desta Política é promover ações de saúde que contribuam significativamente para a compreensão da realidade singular masculina nos seus diversos contextos socioculturais e político-econômicos; outra, é o respeito aos diferentes níveis de desenvolvimento e organização dos sistemas locais de saúde e tipos de gestão. Este conjunto possibilita o aumento da expectativa de vida e a redução dos índices de morbimortalidade por causas preveníveis e evitáveis nessa população.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES BÁSICAS E AÇÕES PÚBLICAS

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES BÁSICAS

☒ PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 - CENTRO - ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF n.º 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
A MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETÉ

Art. 6º - A Política Municipal de Ações de Prevenção e Controle ao Câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem tem como diretrizes básicas:

I - Estabelecer ações de prevenção do câncer de próstata, visando à promoção da saúde da população masculina;

II - Detectar precocemente o câncer de próstata para aumentar a probabilidade de cura e para melhorar a qualidade de vida do doente;

III - Consolidar e expandir os serviços de assistência oncológica no Município;

IV - Promover o desenvolvimento dos recursos humanos, das pesquisas e das outras ações consideradas indispensáveis à qualidade dos serviços públicos relativos à prevenção e ao controle do câncer de próstata.

SEÇÃO II

DAS AÇÕES PÚBLICAS

Art. 7º - Constituem as ações públicas inerentes da Política Municipal de Ações de Prevenção e Controle ao Câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem:

I - Assistir a pessoa acometida do câncer de próstata, com amparo médico, psicológico e social;

II - Estimular, por meio de campanhas anuais, em parceria com os órgãos competentes, estaduais e federais, a realização de exames para detecção do câncer de próstata na população masculina com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos;

CPÇA, DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 - CENTRO - ROSÁRIO DO CATETÉ/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF nº 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
A MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

III - Realizar campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagens sobre o câncer de próstata e sobre as formas de prevenção dessa doença;

IV - Apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a prevenção, o enfrentamento e o controle do câncer de próstata e dos problemas relacionados a essa doença, assim como a formação permanente dos trabalhadores da rede de serviços de saúde;

V - Propor parcerias com universidades, sociedades civis organizadas, sindicatos, organizações não governamentais do setor de saúde e entidades médicas, para a realização de debates, palestras e outros eventos sobre o câncer de próstata e sobre as formas de prevenção e tratamento dessa enfermidade;

VI - Promover ações educativas para sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da prevenção do câncer de próstata;

VII - Estabelecer formas de controle e avaliação dos riscos do câncer de próstata no Município.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DA GESTÃO

Art.8º - Compete ao órgão municipal responsável pela Saúde, gerir, formular, coordenar, supervisionar, executar e avaliar a Política Municipal de Ações de Prevenção e Controle ao Câncer de Próstata e de Promoção da Saúde do Homem, com a

☒PÇA. DR. EDÉZIO VIEIRA DE MELO, 443 – CENTRO – ROSÁRIO DO CATETE/SE, TEL/FAX (079) 3274-1214

CNPJ/MF n.º 13.363.841/0001-05

camara.rosario@yahoo.com.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>